



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI Nº 8/67

Autoriza ao Chefe Executivo a abrir um Crédito Especial de NCr\$ 4.929,33 (quatro mil novecentos e vinte e nove Cruzeiros Novos e trinta e três Centávos) e dá outras providências.

Tendo em vista a Mensagem do Sr. Prefeito e a deliberação da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito / Especial de NCr\$ 4.929,33 (quatro mil e novecentos e vinte e nove Cruzeiros Novos e trinta e três Centávos).

Parágrafo Único - O Crédito a que se refere o artigo anterior, destina-se a normalizar com o fundo Rodoviário Nacional o recebimento de cotas por governos anteriores e não recolhidas em época oportuna.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1967.

Emerson da Rocha Verly
- Presidente -

Registrado nesta Secretaria
Em 15 de dezembro de 1967

David Couvre
Secretário

Registrado e Publicado nesta
Secretaria
Em, 15 de dezembro de 1967

Paula Ruyama de Jesus
SECRETARIA

Nesta data extraí
cópia do original
Em, 15, de dezembro de 1967

Marcel Adams' Souza
Dati log r a f o